



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E SESSÕES DE TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO DOMICILIAR, A SEREM REALIZADAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇOS COMUNS**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Do prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão vigência definida no momento da contratação, observada a natureza continuada do serviço, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – FONOAUDIOLOGIA GERAL DOMICILIAR. Consulta/avaliação fonoaudiológica realizada por profissional de nível superior habilitado, no domicílio do usuário do SUS encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo anamnese, avaliação clínica, definição e/ou revisão do plano terapêutico e respectivo registro em prontuário.	UND	750	R\$ 160,96	R\$ 120.720,00
2	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL DOMICILIAR. Sessão individual de terapia fonoaudiológica executada no domicílio do usuário, conforme plano terapêutico, abrangendo intervenções nas áreas de linguagem, fala, voz, motricidade orofacial e/ou deglutição (disfagia), com registro da evolução em prontuário.	UND	2500	R\$ 270,00	R\$ 675.000,00
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO				R\$ 795.720,00	

1.4. A duração da terapia fonoaudiológica individual domiciliar é de 30-40 minutos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Sustentabilidade: A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes;

4.1.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Marcas e modelos: Não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da continuidade do atendimento aos usuários e da possibilidade de fiscalização do contrato pela Administração, cabendo a contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços e pela qualidade dos atendimentos prestados.

4.4. Cadastro de Reserva: Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

4.5. Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução parcelada, a medição mensal e o pagamento condicionado à efetiva comprovação dos serviços prestados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dar-se-á em todo o território do Município de São Ludgero/SC, no domicílio dos usuários, mediante prévio encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão realizados em dias úteis, conforme agendamento prévio, observada a rotina assistencial e a logística de deslocamento da equipe.

5.2. O fornecimento será parcelado, com execução e medição mensais, de acordo com a demanda efetivamente encaminhada e autorizada pela Secretaria, não gerando para a Administração obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

5.3. A contratada deverá manter registros atualizados dos atendimentos realizados, contendo identificação do usuário, data da consulta ou sessão, evolução terapêutica e demais informações pertinentes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

5.4. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, materiais de consumo, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução do objeto

5.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão, observando-se os protocolos assistenciais e a legislação vigente.

5.6. Eventuais interrupções na prestação dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para a continuidade do atendimento e a recuperação das sessões prejudicadas em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.7. Prazo de Início: A empresa deverá disponibilizar os profissionais no posto de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.8. Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira conforme demanda da Secretaria de Saúde.

5.9. O encaminhamento dos usuários será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter identificação do usuário, endereço de atendimento, tipo de serviço autorizado e demais informações necessárias ao agendamento.



5.10. Após o encaminhamento, a contratada deverá realizar contato para agendamento e iniciar o atendimento no prazo definido pela Secretaria, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previsto neste Termo de Referência, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.11. Para cada atendimento realizado, deverá haver registro individualizado contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, tipo de atendimento, duração da sessão, evolução terapêutica e identificação do profissional responsável.

5.12. O relatório mensal de execução deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal, constituindo documento indispensável à liquidação da despesa. A ausência de registro suficiente poderá ensejar glosa ou suspensão da medição até a regularização.

5.13. A consulta/avaliação fonoaudiológica domiciliar e a sessão de terapia fonoaudiológica individual domiciliar deverão ser registradas de forma distinta, vedada a medição em duplicidade para o mesmo atendimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pela servidora Thayse Buss, Matrícula n.º 4934, e-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar execução dos serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela regularidade técnica, qualidade dos atendimentos, sigilo profissional e correção das informações registradas durante a execução dos serviços.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Os gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual será a secretária, Valdete Meurer Kuehlkamp, matrícula n.º 2842.

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO



7.1. Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

7.1.1. A liquidação da despesa dependerá da apresentação da nota fiscal e do relatório mensal individualizado dos atendimentos efetivamente realizados, com identificação do usuário, data, tipo de serviço, duração, registro de evolução e validação da fiscalização.

7.1.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados, registrados e aceitos pela fiscalização, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

7.1.3. Inconsistências nos relatórios, ausência de comprovação do atendimento, divergência entre serviço autorizado e executado ou falta de registro clínico-administrativo poderão ensejar glosa ou suspensão da medição até a regularização.

7.2. Reajuste: Anual (IPCA).

7.3. Reequilíbrio: Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. Atrasos ou interrupções dos atendimentos: previsão de comunicação imediata, recomposição de agenda, notificação formal, aplicação das medidas contratuais cabíveis e, se necessário, acionamento do cadastro de reserva.

8.2. Qualidade técnica e regularidade profissional: exigência de profissionais habilitados, inscrição regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia, observância das normas técnicas e éticas da profissão e substituição de profissional em caso de irregularidade.

8.3. Registros, fiscalização e proteção de dados: exigência de relatórios mensais individualizados, possibilidade de glosa por registros incompletos, sigilo profissional e adoção de medidas de proteção dos dados pessoais sensíveis dos usuários, conforme Lei nº 13.709/2018.

8.4. Preço: possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrados os pressupostos legais e a efetiva ocorrência de evento extraordinário que comprometa a equação econômico-financeira da contratação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

9.1.1. Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



9.2.4. Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

- *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

9.3.1. Balanço Patrimonial:

9.3.1.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2. Forma de Apresentação:

9.3.2.1. Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

9.3.2.2. Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

9.3.2.3. Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.3.3. Índices Financeiros:

9.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: * Liquidez Geral (LG) * Solvência Geral (SG) * Liquidez Corrente (LC).

9.3.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

9.3.4.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

* *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa:* A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.

9.4. Qualificação Técnica:



9.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de fonoaudiologia compatíveis com o objeto, preferencialmente abrangendo atendimento clínico/terapêutico e, quando possível, atendimento domiciliar ou serviço equivalente que demonstre capacidade assistencial e logística.

9.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ e assinatura do responsável legal;
- b) identificação da empresa licitante;
- c) descrição dos serviços prestados;
- d) período de execução;
- e) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

9.4.3. A licitante deverá apresentar **Registro ou Cadastro** de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, em conformidade com a Resolução CFFa Nº 820, 2026.

9.4.4. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição e regularidade do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia competente.

9.4.5. O responsável técnico deverá fazer parte do quadro da proponente ou possuir vínculo jurídico com ela, sendo admitida a comprovação por uma das seguintes formas:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

9.4.6. A relação nominal dos profissionais que executarão os atendimentos, com comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, poderá ser exigida como condição de início da execução, sem prejuízo da comprovação do responsável técnico na fase de habilitação.

9.5. Da Participação em Consórcio (Art. 15)

- a) Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

9.6. Declarações Obrigatórias

- a) Declaração Unificada.



10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: **R\$ 795.720,00 (setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais)**, obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho (SRP).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Prestar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, locais, fluxos de encaminhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e nas normas técnicas e éticas aplicáveis à Fonoaudiologia.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Manter sigilo sobre os dados pessoais e informações clínicas dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais sensíveis, vedado o compartilhamento indevido, o uso para finalidade diversa da execução contratual e a manutenção de registros sem observância das orientações da Administração, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

11.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, perda, acesso indevido, vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais ou informações clínicas, adotando as medidas necessárias para mitigação dos efeitos e apuração de responsabilidades.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Receber os serviços do objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do edital,



do Termo de Referência, dos encaminhamentos autorizados e dos relatórios mensais apresentados, para fins de aceitação e liquidação da despesa.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde
Nº Matrícula: 2842

THAYSE BUSS

Fiscal da Secretaria de Saúde
N.º Matrícula: 4934